

HOSPITAL MATER DEI S.A.

CNPJ nº 16.676.520/0001-59

NIRE 31.300.039.315

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de junho de 2026, às 09h00 (nove horas), de forma híbrida, na sede social da Hospital Mater Dei S.A., localizada na Rua Mato Grosso, nº 1100, bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-081, em Belo Horizonte/MG (“Companhia”) e por meio da plataforma *Google Meets*.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Henrique Moraes Salvador Silva (“Presidente”) e secretariada pela Ana Carolina Faria Herold (“Secretária”), conforme indicação do Presidente.
- 4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) o novo programa de recompra de ações da Companhia; e (ii) a realização de financiamento junto à FINEP.
- 5. Deliberações:** Instalada a reunião e, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, e nos termos do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por:

5.1. Aprovar o Quarto Programa de Recompra da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, §1º da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77”), após verificada (i) a compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores e tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; e (ii) existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, §1º, da resolução CVM nº 77, podendo ser adquiridas até 9.307.045 (nove milhões, trezentas e sete mil e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 02,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e 16,11% (dezesseis vírgula onze por cento) das ações em circulação no mercado nesta data, mantendo em circulação, caso o programa seja totalizado, o mínimo de 15% (quinze por cento) de suas ações, conforme extensão aprovada pela B3 no dia 04 de junho de 2025, de tratamento excepcional ao percentual de ações em circulação (“Waiver B3”). Ademais, as ações adquiridas devem respeitar os limites de manutenção em tesouraria de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, nos termos do Artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22, conforme descrito no Anexo I da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80/2022;

5.2. Aprovar a formalização de contrato de financiamento entre a Companhia e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos do artigo 20º, “I”, do Estatuto Social da Companhia e apresentação realizada, para fins de investimento em seus projetos de tecnologia e inovação e consecução do Plano Estratégico de Inovação e Escalabilidade Digital de Saúde da Rede Mater Dei (“Projeto”), conforme as principais condições a seguir:

- 5.2.1. Valor total do Projeto:** até R\$105.700.000,00 (cento e cinco milhões e setecentos mil reais);
- 5.2.2. Valor total do Financiamento:** até R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais);
- 5.2.3. Prazos:** 132 (cento e trinta e dois) meses, sendo 36 (trinta e seis) meses de carência e 96 (noventa e seis) meses de amortização;
- 5.2.4. Custo Base do Financiamento:** TR + 6,00% a.a. (+ demais custos da estruturação);
- 5.2.5. Outras condições:** o valor financiado será liberado em até 03 (três) tranches anuais e sucessivas.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a, desde já, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião.

5.4. Autorizar a lavratura da presente Ata em forma de Sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei das S.As.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e Conselheiros da Companhia: José Salvador Silva; Henrique Moraes Salvador Silva; Maria Norma Salvador Ligório; Márcia Salvador Geo; Renato Salvador Moraes Silva; Ary Costa Ribeiro; Geraldo Sardinha Pinto Filho; Pedro Franco Sales; e Fernando Daniel de Moura Fonseca.

Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2026.

O Presidente da Mesa declara que este Sumário é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Henrique Moraes Salvador Silva
Presidente

Anexo I

HOSPITAL MATER DEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.676.520/0001-59
NIRE 31.300.039.315

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

O presente documento aprova as condições e características do Quarto Programa de Recompra de Ações do Hospital Mater Dei S.A. (“Companhia” ou “Mater Dei”) (“Programa de Recompra”) e foi elaborado nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80 e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 01 de junho de 2026.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

Este novo Programa de Recompra visa dar continuidade ao Programa anterior, cujo objetivo é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros. As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e, posteriormente, canceladas, alienadas, utilizadas para atendimento aos planos de remuneração baseados em ações da Companhia e/ou eventual aquisições em outras sociedades.

As aquisições serão realizadas em bolsa de valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e quantidades de ações a serem adquiridas, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos aprovados pelo Conselho de Administração.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui 57.773.604 (cinquenta e sete milhões, setecentas e setenta e três mil e seiscentas e quatro) ações ordinárias em circulação. A Companhia possui atualmente 2.080.900 (duas milhões, oitenta mil e novecentas) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A quantidade de ações a ser adquirida no Programa de Recompra estará limitada a 9.307.045 (nove milhões, trezentas e sete mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, que representam 02,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e 16,11% (dezesseis vírgula onze por cento) das ações em circulação no mercado nesta data, mantendo em circulação, caso o programa seja totalizado, o mínimo de 15% (quinze por cento) de ações em circulação, conforme Waiver B3.

As ações adquiridas devem respeitar os limites de manutenção em tesouraria de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, nos termos do Artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos no Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar: (a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:**

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em bolsa de valores e a preços de mercado.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:**

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em bolsa de valores, não sendo possível à Companhia identificar a contraparte dessas operações.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:**

As ações adquiridas serão utilizadas para cancelamento, permanência em tesouraria, alienadas ao mercado e/ou canceladas e/ou fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores, e/ou de eventuais aquisições de outras sociedades. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

O prazo para realização das aquisições iniciará em 01 de junho de 2026 e será encerrado em 01 de dezembro de 2027, tendo em vista que o programa terá duração de até 18 (dezoito) meses, cabendo a Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

As operações serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

- A) i) Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42;
ii) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 51.014.223/0001-49;
- B) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 74.014.747/0001-35;
- C) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 02.332.886/0001-04;
- D) Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., CNPJ 27.652.684/0001-62;
- E) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, CNPJ 18.945.670/0001-46.

- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº77, de 29 de março de 2022.**

Os recursos disponíveis que poderão ser utilizados no Programa de Recompra, na forma do artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, conforme demonstrações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia mais recentes, relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2026, são de aproximadamente R\$42.372.000,00 (quarenta e dois milhões e trezentos e setenta e dois mil reais) em reserva de lucro e R\$141.692.000,00 (cento e quarenta e um milhões, e seiscentos e noventa e dois mil reais) em reserva de capital.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a Companhia tem plena capacidade de pagamentos das obrigações assumidas e não haverá impacto do Programa de Recompra, uma vez que, a Companhia possui uma posição de liquidez confortável frente a suas obrigações e baixo nível de alavancagem. Por fim, os conselheiros de administração da Companhia não vislumbram fatos capazes de causar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do Programa de Recompra.